

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA IGUAÇU.**

**LEI Nº 1.130,  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 1986.**

“Aprova os Termos de Convênio  
com Estabelecimentos de Ensino, e  
dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-  
TES LEGAIS, DECRETA E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica aprovado o Convê-  
nio, cujo modelo acompanha a presen-  
te Lei; a ser firmado entre a Prefeitura  
e Estabelecimentos de Ensino do Mu-  
nicipio, em especial o § 3º da CLAU-  
SULA SEGUNDA, que exclui juros e  
correção monetária incidentes sobre os  
créditos da Fazenda Municipal nas com-  
pensações, quando o requerimento do  
Estabelecimento de Ensino tiver sido  
protocolado em tempo hábil.

Art. 2º — A presente Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação,  
aplicando-se sobre os convênios firma-  
dos nos anos anteriores com as enti-  
dades a que se refere o artigo ante-  
rior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
IGUAÇU, 24 DE FEVEREIRO DE 1986.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO  
Prefeito

1.130

Projeto nº 12 / 86  
entems. 12 / 86  
Publicado 25 / 02 / 86  
O PONTUAL